

Ofício 000/16-GP

Curitiba, 17 de março de 2016.

O sistema brasileiro de produção integrada contempla cadeias com elevada importância econômica ao país, a exemplo da avicultura, suinocultura, citricultura e produção de tabaco. É visto que o sistema de integração impulsionou o crescimento dessas atividades, porém não há base legal que oriente as relações entre os integrados e as agroindústrias.

Esse vácuo legislativo levou a proposta do Projeto de Lei nº 6459, que trata sobre os direitos e deveres tanto dos integrados quanto das integradoras, prevendo a padronização dos contratos que regem o sistema de integração.

Além disso, propõe a criação de uma metodologia única para referenciar o valor pago aos produtores integrados. As cadeias produtivas necessitam de sustentabilidade econômica, para manter os produtores ativos e promover o crescimento da atividade.

Discussões em torno das emendas do Projeto aprimoraram a redação e envolveram representantes de todos os setores que compõe o sistema de integração. No segundo semestre de 2015 houve o consenso em torno das emendas propostas.

Atualmente, o projeto de lei encontra-se pronto para votação na Câmara dos Deputados. Tanto os produtores integrados quanto as integradoras necessitam de base jurídica para manter o sistema de integração.

Diante do exposto, gostaríamos de salientar a importância da apreciação e votação do Projeto de Lei nº 6459, que trata da Lei das Integrações, na Câmara dos Deputados.

Certos de contar com vossa colaboração,

Atenciosamente,

Ágide Meneguette
Presidente

Ilustríssimo Senhor